



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 0694280/2020/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA6

Processo nº 00002.001958/2020-50

Processo nº 00002.001958/2020-50

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é um REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(S) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO QUENTINHAS, REFEIÇÕES COMPLETAS, LANCHE PARA CAFÉ DA MANHÃ DE CUSTODIADOS E KIT LANCHES PARA EVENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI (ÓRGÃO GERENCIADOR), conforme especificações do objeto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MEDIDA USADA CGE		VALOR TOTAL
				MEDIANA	MEDIA SANEADA	
1	Quentinha comum nº 08 com suco; Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão e macarrão, e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco.	UNIDADE	20958	R\$16,90	–	R\$ 354.190,20
2 (exclusivo para ME e EPP)	Quentinha comum nº 08 com suco e sobremesa; Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, salada de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão, macarrão, suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa), com fruta ou doce (sobremesa) Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco	UNIDADE	250	R\$16,90	–	R\$ 4.225,00
3	Quentinha Comum nº 08 Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, farofa. Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) COM GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade.	UNIDADE	304572	R\$15,30	–	R\$ 4.659.951,60
4 (exclusivo para ME e EPP)	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos com suco. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, torta e copo de suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco.	UNIDADE	1411	R\$22,80	–	R\$ 32.170,80
5	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos com sobremesa. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, torta e sobremesa. Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco	UNIDADE	11500	R\$22,80	–	R\$ 262.200,00
6	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos com suco e sobremesa. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de vegetais	UNIDADE	1130	R\$22,80	–	R\$ 25.764,00

(exclusivo para ME e EPP)	folhosos e legumes (crua e cozida), feijão, macarrão, torta e farofa - copo de suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa) e sobremesa (fruta ou doce) Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco.					
7	Refeição Completa Embalagem: dividida em no mínimo quatro compartimentos com suco e sobremesa. Prato principal: 03 tipos de carnes, 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão, macarrão, torta, farofa, copo de suco, com fruta ou doce (sobremesa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Embalagem apropriada com divisórias.	UNIDADE	3820	R\$38,90	—	R\$ 148.598,00
8 (exclusivo para ME e EPP).	Refeição Completa embalagem individual Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), torta, farofa, purê de batata.	UNIDADE	3440	—	21,895	R\$ 75.318,80
9	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS)	UNIDADE	26201	—	9,495	R\$ 248.778,50
10	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO CARNAUBAIS)	UNIDADE	9653	—	9,495	R\$ R\$ 91.655,24
11	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO PLANÍCIE LITORÂNEA)	UNIDADE	17946	--	9,495	R\$ 170.397,27
12	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO COCAIS)	UNIDADE	24822	—	9,495	R\$ 235.684,89
13	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA)	UNIDADE	9653	—	9,495	R\$ 91.655,24
14	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO SERRA DA CAPIVARA)	UNIDADE	9653	—	9,495	R\$ 91.655,24
15	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação. (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO: CHAPADA DAS MANGABEIRAS)	UNIDADE	12411	—	9,495	R\$ 117.842,45
16		UNIDADE	4137	—	9,495	R\$ 39.280,82

(exclusivo para ME e EPP)	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO: VALE DO SAMBITO)					
17 (exclusivo para ME e EPP)	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO: VALE DO RIO CANINDÉ)	UNIDADE	2758	—	9,495	R\$ 26.187,21
18 (exclusivo para ME e EPP)	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO: CHAPADA VALE DO RIO ITAIM)	UNIDADE	4137	—	9,495	R\$ 39.280,82
19	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO: VALE DO RIO GUARIBAS)	UNIDADE	11032	—	9,495	R\$ 104.748,84
20 (exclusivo para ME e EPP)	Lanche para café da manhã de custodiados: 01 pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01 suco caixinha, 01fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação (DEMANDA DAS UNIDADES DE POLÍCIA DO TERRITÓRIO: TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA)	UNIDADE	2758	—	9,495	R\$ 26.187,21
21 (exclusivo para ME e EPP).	KIT LANCHE PARA EVENTOS: CAFÉ; LEITE; 2 TIPOS DE SUCO (LARANJA, MARACUJÁ, TANGERINA, ABACAXI, UVA, CAJU, GOIABA OU LIMÃO); MINI SANDUÍCHE (ESCOLHER DUAS OPÇÕES DE SABORES, MINI SALGADO (MINI ESKIHA OU MINI CROISSANT OU MINI PÃO DE QUEIJO OU MINI EMPADA OU MINI QUICH OU MINI PÃO DE BATATA C/ REQUEIJÃO OU SALGADINHOS DE FESTA); BOLO (CHOCOLATE, CENOURA COM CHOCOLATE, MESCLADO, FUBÁ, LARANJA OU LIMÃO); MINI PÃO DOCE (CAROLINA, SONHO, MINI LUA DE MEL, MINI TORTA DE FRUTA, MINI BRIGADEIRO, MINI BEIJINHO, MINI PÃO DE MEL, MINI CROISSAT DOCE BANANA, CHOCOLATE); ACOMPANHAMENTO DE COPOS, PRATOS, COLHER, GARFO E FACA DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCOS.	UNIDADE	1200	R\$27,00	—	R\$ 32.400,00
TOTAL GLOBAL			483442			R\$ 6.878.172,10

1.2.Os itens 2, 4, 6, 8, 16, 17, 18, 20 e 21 são para participação exclusiva de ME e EPP tendo em vista estes itens possuírem valor abaixo de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme o disposto no Decreto Estadual nº 16.212/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.3.Os valores de referência relativos à mediana/média unitária dos itens previstos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência é correspondente à recomendação contida no Parecer nº 893/2019/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD, da Controladoria- Geral do Estado do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente certame está relacionado ao Pregão Eletrônico nº 13/2018, realizado pela SEADPREV/PI, mas que teve itens anulados em razão de Decisão da Diretoria de Acompanhamento Concomitante de Fiscalização Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que, nas fls. 4.500 a 4.503, determinou a anulação dos referidos itens e a realização de novo processo licitatório, bem como, do Termo de Anulação de Procedimento licitatório exarado às fls. 4.549 a 4.553, ambos constantes no Vol. VII, do Processo Administrativo nº AC.002.1.002146/17-42. Neste sentido, o presente procedimento licitatório para fins de registros de preços se justifica em razão persistência da necessidade de composição de Ata de Registros de Preços para subsidiar futuras contratação(ões) de serviços de fornecimento de alimentação para atender demandas de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, como passa-se a demonstrar abaixo:

2.1.1. Os itens desta licitação referem-se à serviços de fornecimento de alimentação para atender demanda de vários órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública Estadual, destinados aos servidores públicos do Estado do Piauí, aos participantes de eventos promovidos pelos órgãos estaduais e, ainda, para alimentação de custodiados do Estado do Piauí.

2.1.2. Cumpre ressaltar que o serviço de fornecimento de alimentação que comporá a futura Ata de Registro de Preços possui natureza de serviço continuado. O objeto do serviço a ser licitado trata-se de gênero perecível com fornecimento diário para servidores, participantes de eventos institucionais e custodiados, portanto, os licitantes deste procedimento para registro de preços devem atender rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes, desde a fase de elaboração até o momento da entrega da alimentação. Ressalta-se que estes serviços devem ser prestados com a qualidade necessária para garantir o bem-estar

daqueles que receberão a alimentação, e, para tanto, devem ser fornecidos conforme prazos e embalagens adequadas, especificadas neste Termo de referência, para que os mesmos permaneçam na temperatura ideal e estado de conservação.

2.1.3. O serviço de alimentação para os servidores do Estado do Piauí ocorre em situações que as atividades laborais exigem dedicações integrais que, muitas vezes, ultrapassam o horário normal de almoço destas pessoas, assim as futuras contratações deste serviço de alimentação serão importantes para o bem-estar dos servidores e eficiência das atividades institucionais dos órgãos estaduais, conforme especificado nos **itens 1 ao 8 (quentinhas e refeições completas)**.

2.1.4 Cumpre ressaltar que o serviço de alimentação do presente procedimento para Registro de Preços poderá atender colaboradores, autoridades públicas e membros da sociedade civil enquanto participantes de eventos promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme especificado no **item 21 (kit lanches para eventos)**. Estas pessoas se deslocam de seus domicílios, alguns são de outros Estados ou Municípios, participam de eventos institucionais organizados pelo Estado do Piauí, e, em muitas situações, a duração destes eventos ultrapassam horários normais de alimentação que demandam o fornecimento de lanches visando garantir o bem-estar dos participantes e a continuidade dos trabalhos.

2.1.5. Outrossim, permanece o interesse público no registro de preços para fins de futuras contratação (ões) de empresas especializadas no fornecimento de alimentos diários destinados aos custodiados do Estado do Piauí, conforme especificado acima nos **itens 9 ao 20 (café da manhã)**, como forma de assegurar alimentação adequada e saúde destas pessoas em situação de custódia. Os cafés da manhã para custodiados visam atender demanda de unidades policiais da Capital, da região metropolitana e também no interior do Estado do Piauí.

3. DA NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTO A SER FORNECIDO

3.1. O serviço de fornecimento do produto, objeto da presente licitação, trata-se de **serviço comum**, haja vista adequar-se à conceituação, prevista pelo Decreto nº 11.346/2004, em seu artigo 2º, parágrafo único, isto é, trata-se de produtos cujos padrões de qualidade e desempenho do mesmo podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARO DAS REFEIÇÕES

4.1. As especificações, quantidades estimadas para registro, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular entrega do objeto desta licitação estão descritas neste Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.1.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade; havendo necessidade o transporte dos alimentos e bebidas ao local determinado pelo CONTRATANTE, deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado.

4.2. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes;

4.3. Quaisquer tipos de alimentos anteriormente preparados pela CONTRATADA, não poderão ser reutilizados no preparo das alimentações e congêneres a serem servidos a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos públicos competentes.

4.5 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.6. Nos **itens 1 ao 8**, as carnes utilizadas no cardápio poderão ser de carne bovina, suína, ovina, caprina, aves, peixes, devendo, porém, obedecer a um alto padrão de qualidade;

4.6.1. Compreende-se por: CARNE BOVINA: coxão duro, fraldinha, coxão mole, patinho, acém, lagarto: preparo de refogados, carnes de panela, bifes grelhados, bifes a role, stroganoff, picadinho de carne com legumes, carnes assadas e recheadas. CARNE SUÍNA: bisteca, pernil, linguiças: assados, fritos e grelhados. AVE: filé de frango, coxa e sobrecoxa, asa: assados, cozidos, fritos, em molho, à milanesa. PEIXE (tipo filé sem espinhas e sem espinhos/couro/pele): assado, milanesa, em molho. As porções de LEGUMES deverão ser variadas: cenoura, vagem, chuchu, abobrinha, batata, entre outros;

4.6.2. Os gêneros alimentícios, os hortifrutigranjeiros, devem ser utilizados na forma *in natura*, não sendo substituídos por alimentos industrializados, pré-preparados;

4.6.3. A proporção de sal de cozinha, nas preparações, deve seguir o limite diário recomendado pela OMS de 2 gramas de sódio por dia;

4.7. Nos **itens 1 ao 8**, o cardápio deverá ser acrescido de composição básica, como: Arroz tipo 1 longo fino, feijão tipo 1 (preto e carioca), farofa, macarrão, tubérculos, verduras;

4.8. No fornecimento de refeições as carnes (vermelha/branca) dos cardápios deverão ser alternadas (ora grelhados, assados, cozidos, e ao molho);

4.9. Os produtos (carnes, lácteos etc.) a serem utilizados deverão ser, criteriosamente, inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária;

4.10. Os alimentos a serem fornecidos nos **kit lanches para eventos (item 21)**, devem obedecer às seguintes quantidades: dois tipos de sucos podendo ser nos sabores (laranja, maracujá, tangerina, abacaxi, uva, caju, goiaba ou limão), 1(um) tipo de sanduiche, 6(seis) tipos de mini salgadinhos (mini esfiha ou mini croissant ou mini pão de queijo ou mini empada ou mini quiche ou mini pão de batata c/ requeijão ou salgadinhos de festa); um bolo doce podendo ser nos sabores de (chocolate, cenoura com chocolate, mescalado, fubá, laranja ou limão); mini pão doce (carolina, sonho, mini lua de mel, mini torta de fruta, mini brigadeiro, mini beijinho, mini pão de mel, mini croissat doce banana, chocolate) e bolo de sal, podendo ser de goma, macaxeira ou similar, acompanhados de copos, pratos, colher, garfo e faca descartáveis e guardanapos de papel brancos.

4.11. O **café da manhã** a ser oferecido aos custodiados **itens 9 ao 20** devem conter: 01(um) pão 50g untado com manteiga ou margarina, 01(um) suco caixinha, 01(uma) fruta (banana, maçã, tangerina ou fatia) da estação.

4.12. A higienização das verduras, legumes e folhosos deverá ser feita com hipoclorito de sódio 200 ppm.

4.13. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante a Contratada, poderá haver modificação dos componentes dos cardápios especificados neste Termo de Referência, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

4.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, entregar as refeições (quentes) sucos ou refrigerantes (gelados), talheres descartáveis embalados, e deverá apresentá-los em embalagens adequadas para que os mesmos permaneçam na temperatura ideal e estado de conservação.

5. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS CONTRATADOS:

5.1 A entrega dos objetos contratados será de responsabilidade integral da CONTRATADA e devem obedecer às normas técnicas da vigilância sanitária;

5.2 O local e horário da entrega dos alimentos contratados serão definidos previamente pela CONTRATANTE, devidamente comunicados à CONTRATADA, através de ordem de serviço no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis antes da data agendada**.

5.3. No caso dos **itens 1 ao 8, que são** de fornecimento diário, o CONTRATANTE indicará previamente, seguindo o prazo do item 5.2, os locais de entrega, horário e quantidade de pessoas que receberão a alimentação.

5.5. No caso do **item 21 (kit lanches)**, as requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo CONTRATANTE, com a antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data de realização do evento, devendo informar a Contratada o quantitativo para o fornecimento e o local a ser entregue os alimentos.

5.6. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que será negociado entre órgão CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.7. No caso do **lanche para café da manhã dos custodiados itens 9 e 20**, a CONTRATANTE definirá o quantitativo de pessoas que receberão a refeição, além de indicar o local e o horário da entrega. O fornecimento do lanche para café da manhã dos custodiados será de acordo com a demanda das unidades de polícia de cada *Território de Desenvolvimento do Estado do Piauí*, instituído pela Lei Complementar nº 87/2007 e alterações posteriores. Assim, possuem demanda de café da manhã para custodiados as seguintes unidades de polícia: Em Teresina : Central de Flagrantes, Polinter, 13º Distrito Policial, 21º Distrito Policial; Em Nazária-PI: Delegacia de Nazária; Em Altos-PI: 14º Distrito Policial; Em Alto Longá-PI: 15º Distrito Policial; Em Demerval Lobão: 16º Distrito Policial; Em José de Freitas: 17º Distrito Policial; Em Monsenhor Gil: 18º Distrito Policial; Em Palmeiras: 19º Distrito Policial; Em União-PI: 20º Distrito Policial; Em Buriti dos Lopes: Delegacia de Polícia Civil; Em Cocal- PI: Delegacia de Polícia Civil de Cocal; Em Luís Correia-PI: Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia; Em Parnaíba- PI: 1º Distrito Policial de Paraíba/PI e DSPM, 2º Distrito Policial de Parnaíba/PI Tráfico e Homicídios, Delegacia de Proteção aos Direitos da Mulher de Paraíba e DPCA Delegacias dos Crimes contra o Patrimônio, Central de Flagrantes, Núcleo Macroregional de Polícia Técnico; Em Água Branca-PI: Delegacia Regional de Polícia Civil; Em Amarante/PI: Delegacia de Polícia Civil; Em Barro Duro- PI: Delegacia de Polícia Civil ; Em Floriano-PI : Delegacia Regional de Polícia Civil de Floriano/PI, Distrito Policial de Floriano/PI, 2º Distrito Policial de Floriano/PI; Em Itaueira/PI: Delegacia de Polícia Civil; Em Guadalupe-PI: Delegacia de Polícia Civil; Em Uruçuí-PI: Delegacia de Polícia Civil; Em Paulistana-PI: Delegacia Regional de Polícia Civil, Em Picos-PI: Delegacia Regional de Polícia Civil, 1º Distrito Policial de Picos/PI , 2º Distrito Policial de Picos/PI, 3º Distrito Policial de Picos/PI, Delegacia de Proteção aos Direitos da Mulher de Picos/PI; Em Fronteiras-PI: Delegacia de Polícia Civil, Em Pio IX-PI: Delegacia de Polícia Civil); Em Simões- PI: Delegacia de Polícia Civil; Em Jaicós-PI: (Delegacia de Polícia Civil), Em Oeiras-PI: (Delegacia de Regional de Civil); Em de Simplício Mendes/PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Campo Maior/PI : (Delegacia de Polícia Civil); Em de Castelo do Piauí: (Delegacia de Polícia Civil); Em Elesbão Veloso: (Delegacia de Polícia Civil); Em Valença do Piauí: (Delegacia de Regional de Civil); Em Inhumas-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Piracuruca-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Piripiri-PI: (Delegacia Regional de Polícia Civil de Piripiri/PI COMPLEXO), (1º Distrito Policial de Piripiri/PI), (2º Distrito Policial de Piripiri/PI), (Delegacia de Proteção aos Direitos da Mulher de Piripiri/PI); Em Pedro II-PI: (Delegacia de Policial Civil); Em Miguel Alves-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Canto do Buriti/PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em São João-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em São Raimundo Nonato-PI: (Delegacia Regional de Polícia Civil de São Raimundo Nonato/PI), (1º Distrito Policial de São Raimundo Nonato/PI), (Delegacia de Proteção aos Direitos da Mulher de São Raimundo Nonato/PI); Em Bom Jesus-PI: (Delegacia Regional de Polícia Civil de Bom Jesus/PI) , (Delegacia de Proteção aos Direitos da Mulher de Bom Jesus/PI); Em Curimatá-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Corrente-PI: (Delegacia Regional de Polícia Civil); Em Esperantina-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Matias Olímpio-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Barras-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Batalha-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Luzilândia-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Porto-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Parnaguá-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Riacho Frio-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Morro do Chapéu-PI: (Delegacia de Polícia Civil); Em Cocal de Telha-PI: (Delegacia Civil); Em Capitão de Campos-PI: (Delegacia de Polícia Civil); (Delegacia de Lagoa do Piauí); (Delegacia de Brasileira-PI); (Delegacia de Caxingó-PI); (Delegacia de Caraúbas do Piauí); (Delegacia de Murici dos Portelos-PI); (Delegacia de São José do Divino-PI); (Delegacia de Joca Marques-PI); (Delegacia de Ilha Grande-PI); (Delegacia de Miguel Leão-PI); (Delegacia de Curralinhos-PI); . (Delegacia de Angical-PI); (Delegacia de Palmeirais-PI); (Delegacia de Bonfim do Piauí); (Delegacia de Dirceu Arcoverde-PI); (Delegacia de Anísio de Abreu-PI); (Delegacia de Colônia do Gurguéia-PI); (Delegacia de Joaquim Pires-PI); (Delegacia de Vila Nova-PI).

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dias) úteis após a ordem de serviço, conforme art. 7º, § 6º I, o art. 7º, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 15.093/2013, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993 .

5.9. O fornecimento dos produtos referenciados neste Termo de Referência, que não atenderem os quantitativos estipulados ou que forem oferecidos fora do padrão de qualidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro não deverá admitir lance com **diferença inferior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** do menor lance ofertado.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances ao comando do Pregoeiro indicado.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.3.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procura autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- g) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento (serviço de fornecimento de alimentação): Licença do órgão de Vigilância Sanitária, conforme o Decreto-Lei nº 986/1969, devidamente expedidas pelos órgãos competentes.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
 - Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
 - Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
 - Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso V da Lei 8.666/93.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG= $AT / (PC+PNC)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. TECNICO OPERACIONAL

- 7.5.1.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividades com o objeto desta licitação, conforme dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 7.5.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.5.1.3. Apresentar comprovação que possui sede ou cozinha no estado do Piauí para fornecimento dos itens (1 ao 8) e do item 21 (kit lanches para eventos) com a estrutura necessária para atender às demandas de alimentação diárias da parte CONTRATANTE, considerando que o objeto da presente licitação compreende o serviço de fornecimento de alimentos perecíveis destinados aos órgãos da administração pública estadual localizados nesta Capital, sendo justificável tal exigência uma vez que, a localização geográfica nesse caso é indispensável à execução satisfatória dos serviços a serem contratados.

7.5.1.4. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN**, dentro do prazo de validade, da pessoa jurídica atua na área de alimentação e nutrição, conforme [Resolução CFN 510/2012](#); [Resolução CFN 378/2005](#), [Lei 6.583/1978](#), [Decreto 84.444/1980](#).

7.5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente Nutricionista, devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutrição – CRN** para o acompanhamento dos serviços executados juntamente com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por execução de serviço de características semelhantes.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **índice INPC** calculado pelo IBGE.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de publicação de extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogáveis por até 60 (sessenta meses) por necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a **multa de mora**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do produto não fornecido, e no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

11.3. No caso de inexecução total (ausência no fornecimento do produto superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência no fornecimento do produto superior a 25% e inferior a 50% do total contratado) das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.3.1 Aplicar-se-á a pena de **advertência** nos seguintes casos:

- a) Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- c) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.3.2 **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com Órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do **Decreto Estadual 11.346/2004**. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes:

11.3.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;
- b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.2.2 Por 01 (um) ano:

- a) quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.3.2.3 Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- a) não concluir o fornecimento dos produtos contratados;
- b) fornecer o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

- a) Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

- b)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - c)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3.4.** As penalidades cominadas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6 Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

11.7 As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.8 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor do produto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão interessado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fradar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estado, DF ou Municípios, será descredenciado no CADUF/PI, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos fornecidos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena execução dos serviços e entrega dos produtos;

12.2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

12.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

12.5. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos, objeto da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

13.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.3. Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

13.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à elaboração e entrega dos produtos contratados;

13.5. Fornecer os produtos contratados utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

13.6. Possuir qualificação e capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, objeto do processo licitatório;

13.7. Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

13.8. Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

13.9. Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

13.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

13.11. Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

13.12. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

13.13 A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

13.14. Fornecer por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) necessários à completa execução do objeto desta licitação.

13.15. A CONTRATADA se obriga a utilizar todos os produtos e ingredientes, de primeira qualidade, necessários a execução do objeto.

13.16. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas com encargos trabalhistas e previdenciários referentes a seu pessoal.

13.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto da licitação.

13.18. A CONTRATADA facultará à CONTRATANTE inspecionar as instalações e fiscalizar o preparo das refeições, a qualquer tempo. É obrigação da Contratada disponibilizar as suas instalações para visita de Colaborador da CONTRATANTE (devidamente identificado), quando necessário para

fiscalização e acompanhamento das condições de higiene, limpeza, segurança, e acatará todas as recomendações para se adequar as condições do Contrato.

13.19. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente a legislação nacional vigente sobre Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, acatando recomendações outras que, neste sentido, lhe sejam feitas pela CONTRATANTE;

13.20. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e outras obrigações relacionadas com o emprego de mão-de-obra, não cabendo á CONTRATADA nenhuma responsabilidade em relação aos seus empregados.

13.21. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução, exceto com relação as ressalvas legais.

13.22. A CONTRATADA indicará, por escrito, à CONTRATANTE, o nome de seus representantes legais, que responderão em tempo integral pela execução. Esta providência deverá ser tomada pela CONTRATADA, obrigatoriamente, no momento do chamamento para contratação.

13.23. Observar rigorosamente o horário de entrega das refeições, a ser definido no contrato ou na respectiva OS.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADUF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Decreto estadual nº 11.320, de 13 de fevereiro de 2004.

14.6.. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Decreto estadual nº 11.320, de 13 de fevereiro de 2004.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADUF.

14.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1. A entrega dos objetos deve ser realizada de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e com os quantitativos constantes na autorização de fornecimento, a ser expedida pela CONTRATANTE;

16.2. Os locais para entrega dos alimentos serão definidos previamente pelo CONTRATANTE.

16.3. Todas as refeições deverão ser entregues devidamente acondicionadas para preservar a qualidade da refeição

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais;

17.2. As sanções estabelecidas no item 11 desse Termo de Referência são da competência do gestor máximo do órgão Contratante.

17.3. Quando aplicada as multas previstas no item 11 deste Termo de Referência poderão ser elas compensadas por ocasião do pagamento dos valores devidos, ao Órgão Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

17.4. O CONTRATO poderá ser rescindido:

17.4.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.5. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrara, por ato próprio da administração;

17.6. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da lei 8.666/93;

17.7. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17.8. Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.9. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

17.10. Por via judicial, nos termos da legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência, será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina, 27 de Agosto de 2020

FELIPE MONTEIRO E SILVA
 Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos
 SEADPREV/PI

Aprovo:

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA** - Matr.0352088-9, **Secretário de Administração e Previdência**., em 30/09/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA** - Matr.0351431-5, **Superintendente**, em 30/09/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694280** e o código CRC **2EABE5AB**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.001958/2020-50**

SEI nº 0694280